

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/ RS.**

Ref.: Recurso Administrativo contra decisão de inabilitação – Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 018/2021**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de loteamento, para regularização da área constante na Matrícula n°. 3.610 do Registro de Imóveis da Comarca de Agudo, onde se encontra o Distrito Industrial.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia RST 348, n°. 300, Distrito Industrial, Agudo/ RS, inscrita no CNPJ n°. 09.616.071/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Geral e Responsável Técnico, Sr. **CARLOS HERIQUE ROGGIA**, portador da Carteira Profissional CREA/ RS 046746, da Carteira de Identidade n°. 8005691301 e do CPF sob n°. 286.695.840-34, vem por meio deste, manifestar Recurso Administrativo contra a decisão de Inabilitação oferecida pela Comissão Permanente de Licitações em ata na data de 30 de Junho de 2021.

DAS CONSIDERAÇÕES:

1. A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA** esclarece que cumpriu integralmente todos os itens solicitados pelo Edital, dentro das especificações e características exigidas e, encontra-se totalmente apta para participar do objeto do Certame.

DOS FATOS:

1. A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, manifesta sua defesa diante do **ramo de atividades que compreende seu Contrato Social**, sendo esse amplamente capaz, qualificado e apto a desempenhar os serviços propostos no objeto do já citado Edital.

A causa da inabilitação da Empresa foi a interpretação equivocada da Comissão Permanente de Licitações ao sustentar a interferência dos demais Concorrentes, quando esses alegam que a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, não possui habilitação em seu ramo de atividades para elaborar projetos de loteamento.

Ora, a Empresa tanto possui essa habilidade, quanto de fato executa projetos de loteamento o que pode ser claramente evidenciado no **Atestado Técnico** e nas **ARTs** apresentadas. Tendo em vista que os dois tipos de documentos (Atestado e ARTs), são **vinculados ao profissional Carlos Henrique Roggia – Engenheiro Civil – CREA/ RS 046746** bem como à **Empresa C. H. Roggia Construções Ltda.** Se não houvesse essa atribuição a Empresa jamais poderia realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART desse tipo de atividade, onde o próprio sistema do CREA/ RS, **não permitiria a abertura e acesso a esse campo**, para assim o fazê-lo.

Não podemos cometer o equívoco entre **execução de projeto de loteamento** (sendo esse o objeto do Certame) e **execução de obra de loteamento**. O objeto em questão é execução de projeto, o que nos é permitido pelo ramo de atividade “**Serviços de Engenharia (7112-0/00)**”, e como tal o fazemos por mais de 13 anos. Havemos de atentar para o óbvio e inquestionável, que **serviços de projeto são serviços de engenharia**.

No edital não é solicitado em nenhum momento execução de obras de loteamento, apenas de projeto de loteamento e suas especificidades. Em uma exemplificação, bastante sucinta: não é demandado a operacionalização de serviços, como por exemplo, a execução de arruamento, eletrificação, abastecimento de água, esgotamento pluvial e/ ou sanitário, entre outros. E novamente, reforçamos que o Edital requer em seu objeto a execução de projeto.

Chama a atenção que na data da disputa, o dia 30 de Junho, houve uma sistemática discussão entre os presentes, Comissão e Licitantes, sobre a impossibilidade da Empresa em executar esse tipo de objeto, porém, em nenhum momento, os presentes, esclarecem qual seria o CNAE ideal para tal atividade.

Outro fato a ressaltar, é que todos os códigos CNAE, presentes no Contrato Social da Empresa endossam a permissividade para elaboração de projetos, em nenhum deles, existem ressalvas ou restrições para execução de algum tipo de projeto. Ou seja, a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, não possui nenhum impedimento para executar Projetos de Loteamento, pelo contrário é totalmente suficiente e qualificada para esse desempenho.

Na imagem a seguir é possível identificar a condição hierárquica onde está enquadrado o CNAE da Empresa, estando essa, dentro da **Seção “M – Atividade Profissionais, Científicas e Técnicas”**; **Divisão “71 – Serviços de Arquitetura e Engenharia, Testes e Análises Técnicas”**; **Grupo “71.1 – Serviços de Engenharia”**.

Atividades
Estrutura

classificação

classe

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção:	M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Divisão:	71 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
Grupo:	71.1 Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
Classe:	71.11-1 Serviços de arquitetura 71.12-0 Serviços de engenharia 71.19-7 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia

2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Imagen 01: Imagem da hierarquia das atividades do CNAE.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021.

Org.: Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**, Julho de 2021.

Já no próximo quadro, é possível visualizar de forma mais detalhada as atividades que compreendem a esse CNAE.

CNAE: 7112-0/00 – Serviços de Engenharia

Atividades que compreendem:

- os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:
 - * engenharia civil, hidráulica e de tráfego;
 - * engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.
 - * engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.
- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares
- a supervisão de contratos de execução de obras;
- a supervisão e gerenciamento de projetos;
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia;
- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais.

Imagen 02: Imagem com atividades que compreendem a esse CNAE 71.12-0/00.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021.

Org.: Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda.**, Julho de 2021.

Diante dos argumentos, considerações e citações, reforçamos que a Empresa é suficientemente capacitada e qualificada para bem desenvolver o objeto proposto pelo referido Edital.

2. Ainda de maneira inconformada pelo motivo da inabilitação, bem como ávida por conhecimento, a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA** reporta-se a essa distinta Comissão Permanente de Licitações e suscita os seguintes questionamentos:

- Qual seria a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE específica ou devidamente ideal para atender ao objeto do Certame do em questão?

- Novamente nesse sentido, questiona-se se as Empresas concorrentes, Henrique Baldi Faccenda e Madruga Engenharia e Consultoria Agronômica Ltda atendem ao CNAE considerado correto ou ideal pela distinta comissão? E qual seria o código dessa Classificação?

Em síntese a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA** esclarece e reforça que possui entre suas atribuições ou ramo de atividades competência para a plena execução do objeto requerido pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 018/2021**.

DA SOLICITAÇÃO:

Diante dos fatos, atentando para o efetivo cumprimento do Edital e acreditando no senso de justiça da Comissão Permanente de Licitações do Município de Agudo/ RS, solicitamos a reconsideração dessa Comissão quanto a **INABILITAÇÃO** da Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo devido cumprimento de todos os itens requeridos pelo Edital, bem como pela Empresa possuir habitação em seu objeto social ou ramo de atividades, para cumprir integralmente todos os serviços propostos no objeto do **Edital de Pregão Presencial n°. 018/2021**.

Agudo/ RS, 02 de Julho de 2021.



Carlos Henrique Roggia
Diretor Geral e Responsável Técnico CRA/ RS 046746
Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**